



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

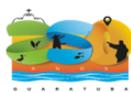
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017

Edição Digital n° 799 Páginas 19

Guaratuba, 27 de agosto de 2.021





RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
“CUIDADOR SOCIAL E AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL”

31º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, tendo em vista o Decreto de nº 21944/2018, de Homologação do Resultado,

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA PUBLICAÇÃO DESTA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL, À AV. 29 DE ABRIL Nº 802, CENTRO, a fim de se apresentarem e serem encaminhados para a 3ª. Etapa do Processo - Avaliação Psicológica e Avaliação Médico-admissional, sendo que a Avaliação Psicológica consiste em Exame Psicológico, de caráter eliminatório, feito por Psicólogo e dar-se-á mediante aplicação de teste formal e entrevista, para obtenção de análise e avaliação de adequação de atitudes, postura, atenção, memória, raciocínio lógico e personalidade de cada candidato e a Avaliação Médico-Admissional se fará em consonância com a medicina do trabalho, também de caráter eliminatório; ambas farão com que se emita um parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 23 de agosto de 2021.

Denise Lopes Silva Gouveia

Secretária Municipal da Administração

Lourdes Monteiro

Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social

ANEXO ÚNICO AO 31º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
CUIDADOR SOCIAL E AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

Local: Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social
Av. 29 de Abril nº 802, Centro.

CUIDADOR SOCIAL

Table with 3 columns: Classif., Nº Inscrição, Nome do Candidato. Row 1: 41º, 56, RICARDO DA GRAÇA SILVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
“PROFISSIONAIS DA SAÚDE”

34º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista o Decreto nº 22.788 de 31 de maio de 2019, e tendo em vista a existência de vaga,

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba (AGENDAR ATENDIMENTO

PELO FONE/WHATSAPP 3472-8518), a fim de serem encaminhados para a 2ª. Etapa do Processo Seletivo que consiste em Avaliação Médico/Admissional, de caráter eliminatório, em consonância com a medicina do trabalho, na qual se emitirá parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 24 de agosto de 2021.

Denise Lopes Silva Gouveia

Secretária Municipal da Administração

Gabriel Modesto de Oliveira

Secretário Municipal da Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
“PROFISSIONAIS DA SAÚDE”

ANEXO ÚNICO 34º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA GERAL

Table with 3 columns: Ordem de Classificação, Nº Inscrição, Nome do Candidato. Row 1: 46, 108, Dircleia Dombek

Table with 3 columns: Ordem de Classificação, Nº Inscrição, Nome do Candidato. Row 1: 5, 72, Luciane Ricardo Souza

DECRETOS

Publicado Por Incorreção

DECRETO Nº 23939

Data 16/08/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1870/2020 de 17/12/2020, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.252.749,90 (dois milhões duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO

12 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

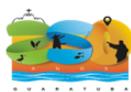
36 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 6.800,00

CIVIL

1401 - 3.1.90.94.00.00 00511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.700,00

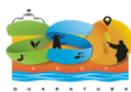
03.001.04.126.0006.2.017. ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA REDE E SEGURANCA DA INFORMACÃO





121 - 3.3.90.40.00.00 00510 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 6.000,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.002 ATENÇÃO BASICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA
227 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 110,00
233 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 90,00
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.044. AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
280 - 4.4.90.52.00.00 00303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 480,00
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
314 - 3.3.90.36.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 213.000,00
316 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 200,00
JURÍDICA
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
560 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.300,00
JURÍDICA
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
1186 - 3.1.90.04.00.00 00101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600,00
1187 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 6.000,00
CIVIL
1190 - 3.1.90.94.00.00 00101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.250,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
09.001.27.813.0022.2.104. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E LAZER
826 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 62.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.0018.2.090. GESTÃO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA
905 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 900.000,00
JURÍDICA
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS
964 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 42.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO
14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR
1403 - 3.3.90.39.00.00 00002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 170.473,95
JURÍDICA
Total Suplementação: 1.428.003,95
Suplementação
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001 GESTÃO EM SAUDE
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
187 - 3.3.71.70.00.00 00303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 18.000,00
PÚBLICO
189 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 7.500,00
198 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00
JURÍDICA
05.002 ATENÇÃO BASICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA
242 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 8.629,00
247 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 17.900,00
GRATUITA
250 - 3.3.90.33.00.00 00303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 13.000,00
253 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 44.128,00
256 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00
JURÍDICA
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
303 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - CIVIL 9.000,00
316 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 203.100,00
JURÍDICA
321 - 3.3.90.92.00.00 00303 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 7.000,00
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
341 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.600,00
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
360 - 3.1.90.94.00.00 00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15.000,00
1379 - 3.3.90.36.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 94.000,00
377 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 12.100,00
JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU
398 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE
05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA



438 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
439 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
443 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 300,00

JURÍDICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL

07.002 PROTEÇÃO BÁSICA

07.002.08.244.0010.2.028. ACÇÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF

1392 - 3.3.90.32.00.00 1340 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 70,00

GRATUITA

09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

09.001.27.813.0022.2.104. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E LAZER

1152 - 4.4.90.52.00.00 1441 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 130.000,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO

14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR

1045 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 300,00

30 ENCARGOS ESPECIAIS

30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL

30.001.28.846.0008.2.112. OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

1408 - 3.3.30.93.00.00 828 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 17,91

Total Suplementação: 622.144,91

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre 30.000,00

Imóveis - Principal

1.1.1.8.01.4.1.000000

Receita: Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre 30.000,00

Imóveis - Principal

1.1.1.8.01.4.1.000000

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 5.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 5.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 5.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 5.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 2.029,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 2.029,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 2.029,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 2.029,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 7.800,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 7.800,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 7.800,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 7.800,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 10.128,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 10.128,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 10.128,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 10.128,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.000,00

Receita: Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre 5.000,00

Imóveis - Principal

1.1.1.8.01.4.1.000000

Receita: Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre 5.000,00

Imóveis - Principal

1.1.1.8.01.4.1.000000

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 7.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 7.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 7.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 7.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 2.100,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 2.100,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 2.100,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 2.100,00

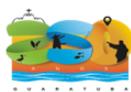
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 500,00



Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 13.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 13.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 13.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 13.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.600,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.600,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.600,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.600,00

Total da Receita: 1.323.515,91

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO

16 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 6.000,00

JURÍDICA

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

1155 - 3.3.90.39.00.00 00002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 68.594,45

JURÍDICA

60 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 6.000,00

JURÍDICA

03.001.04.122.0004.2.014. ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

78 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 6.500,00

CIVIL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTÁBIL, TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO

171 - 3.3.90.40.00.00 00510 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 6.000,00

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

05.001 GESTÃO EM SAÚDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

193 - 3.3.90.33.00.00 00494 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 9.000,00

199 - 3.3.90.39.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 34.500,00

JURÍDICA

05.002 ATENÇÃO BÁSICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

228 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 200,00

CIVIL

245 - 3.3.90.30.00.00 00494 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

248 - 3.3.90.32.00.00 00494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 23.500,00

GRATUITA

251 - 3.3.90.33.00.00 00494 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00

260 - 3.3.90.40.00.00 00303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 480,00

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

05.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

300 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00

312 - 3.3.90.34.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 200,00

CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

330 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

334 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.500,00

345 - 3.3.90.39.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 13.500,00

JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA

379 - 3.3.90.39.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 29.000,00

JURÍDICA

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB

504 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 650,00

CIVIL

513 - 3.1.91.13.00.00 00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.200,00

06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E

OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1162 - 3.3.90.39.00.00 00002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 101.879,50

JURÍDICA

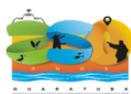
563 - 3.3.90.92.00.00 00104 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 300,00

564 - 3.3.90.93.00.00 00104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL

07.001 ÓRGÃO GESTOR





07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

641 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 900.000,00
CIVIL

09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

09.001.27.813.0022.1.102. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

804 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.000,00

09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOCÃO, DIVULGACÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

812 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 8.000,00

815 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, 15.000,00

CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

822 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 30.000,00

FÍSICAS

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.451.0015.1.079. OBRAS DE MELHORIAS EM PRACA E ESPACOS PUBLICOS DO MUNICIPIO

926 - 4.4.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 9.000,00

12.001.15.451.0015.2.084. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES

930 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

933 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA

12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS

975 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.000,00

JURÍDICA

Total Redução: 1.428.003,95

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

61 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 23.700,00

JURÍDICA

03.001.04.126.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA

114 - 3.3.90.40.00.00 00510 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E 5.400,00

COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL

07.001 ÓRGAO GESTOR

07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

669 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.000,00

JURÍDICA

07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL

07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

712 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 2.000,00

07.006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

07.006.08.243.0010.2.025. ATIVIDADES DE PROMOCÃO DE ACÇÕES DE PROTEÇÃO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

1402 - 3.3.90.39.00.00 1401 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 7.700,00

JURÍDICA

09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOCÃO, DIVULGACÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

814 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS

977 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.500,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO

14.001.15.452.0003.2.007. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS TECNICOS

1031 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUCÃO DO PLANO DIRETOR

1045 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 300,00

17 PROCURADORIA FISCAL

17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL

17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENACÃO E EXECUCÃO DA POLITICA DE COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS

1119 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.000,00

JURÍDICA

30 ENCARGOS ESPECIAIS

30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL

30.001.28.843.0008.2.022. PAGAMENTO DE REQUISICÕES DE PEQUENO VALOR

1132 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 120.000,00

1133 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA

30.001.28.846.0008.2.112. OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

1408 - 3.3.30.93.00.00 828 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 1,04

Total Suplementação: 202.601,04

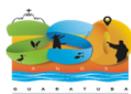
Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

828 CONVÊNIO REFORMA TERMINAL RODOVIÁRIO/SEDU CONV. 1,04

TOTAL: 1,04

Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.



Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 16/08/2021, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 16 de agosto de 2021.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

PREFEITO

DECRETO Nº 23.943

Data: 24 de agosto de 2021

Súmula: Concede aposentadoria por idade a servidora Bernadete Engle Kurpel.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 31299/19, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de agosto de 2021, aposentadoria por idade à servidora Bernadete Engle Kurpel, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 17321, lotada no quadro geral de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.130,71 (hum mil, cento e trinta reais e setenta e um centavos), e anual de R\$ 13.568,72 (treze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, §5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de agosto de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.944

Data: 24 de agosto de 2021

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais à servidor.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, gratificação por encargos especiais a servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Silvana Nunes dos Santos:

80% (oitenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de agosto de 2021.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de agosto de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.945

Data: 24 de agosto de 2021

Súmula: Decreta Ponto Facultativo Municipal no dia 6 de setembro de 2021.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Em decorrência das comemorações alusivas ao Dia da Independência em 7 de setembro do ano de 2021, fica decretado Ponto Facultativo Municipal, integralmente, no dia 6 de setembro.

Parágrafo Único. Em virtude do ponto facultativo, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, sendo que a medida não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação, como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Segurança Pública, Departamento de Fiscalização e Abrigo Institucional “Casa da Criança e do Adolescente”.

Art. 2º Os Secretários, diretores e coordenadores de departamentos, em face da natureza do seu cargo, deverão estar à disposição para eventuais convocações da administração durante os dias mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de agosto de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.946

Data: 25 de agosto de 2021

Súmula: Nomeia servidor para exercer a função de Diretor Executivo, Símbolo CC-03, exonerando, por conseguinte, da função da Chefe de Assessoria Técnica, CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer a função de Diretor Executivo, Símbolo CC-03:

Edinei de Oliveira

RG nº 440.975-2/PR e CPF/MF nº 036.064.279-99.

Parágrafo Único. Fica o referido servidor exonerado da função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus retroagidos a 1º de agosto de 2021.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de agosto de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS

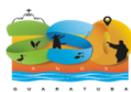
PORTARIA Nº 13.170

Data: 24 de agosto de 2021

Súmula: Revoga, integralmente, a Portaria Municipal nº 12.784/21 que designou servidora para exercer a função de Diretora na ERM Caovi.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 17036/21, RESOLVE:

Art.1º Fica revogada, integralmente, a Portaria Municipal nº 12.784/21 que designou a servidora Andressa Boegershausen Miranda para exercer a função de Diretora na ERM Caovi.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 30 de julho de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de agosto de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.171

Data: 24 de agosto de 2.021

Súmula: Designa a servidora MARGARIDA DE FATIMA HENRIQUE para exercer a função de Diretora na ERM Caovi, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 73, alínea “c” da Lei Municipal nº 1309/08, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 17037/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora MARGARIDA DE FATIMA HENRIQUE para exercer a função de Diretora na ERM Caovi.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento base, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professor docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de agosto de 2.021, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de agosto de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.172

Data: 24 de agosto de 2.021

Súmula: Designa a servidora THAYLLANE CRISTINNE BARBOSA para exercer a função de Professora do Atendimento Educacional Especializado Itinerante no CMAE, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 73, alínea “c” da Lei Municipal nº 1309/08, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 17037/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora THAYLLANE CRISTINNE BARBOSA, professora docente detentora de um único padrão, matrícula funcional nº 56421, para exercer a função de Professora do Atendimento Educacional Especializado Itinerante no CMAE.

Art. 2º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professor docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de agosto de 2.021, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de agosto de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.173

Data: 24 de agosto de 2.021.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora Simone da Paixão.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 15235/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de setembro de 2.021 à 30 de novembro de 2.021, à servidora Simone da Paixão, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21712, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 08/Janeiro//2002 à 07/Janeiro/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de agosto de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.174

Data: 24 de agosto de 2.021.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora Maria Izabel Mira.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 8597/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 30 de agosto de 2.021 à 29 de novembro de 2.021, à servidora Maria Izabel Mira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 48831, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Agosto/2011 à 31/Julho/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de agosto de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.175

Data: 24 de agosto de 2.021

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.115/21.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 16542/21, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.115/21, em face dos processos administrativos protocolados sob nº 9768/21.

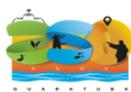
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de agosto de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



PORTARIA Nº 13.176

Data: 24 de agosto de 2021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Aleyse Gramigna Fernandes
Matrícula funcional nº 35171
Período: 06/08/21 à 29/08/21;
Ana Claudia Furtado
Matrícula funcional nº 14361
Período: 05/08/21 à 18/08/21;
Cintia Cordeiro Carneiro Teodoro
Matrícula funcional nº 21804 e 22211
Período: 04/08/21 à 11/08/21;
Cleverson Luiz Pedroso de Moraes
Matrícula funcional nº 17331
Período: 02/08/21 à 30/10/21;
Daniele Cristine Ricardo Brandão
Matrícula funcional nº 36921
Período: 23/07/21 à 06/08/21;
Daniele Cristine Ricardo Brandão
Matrícula funcional nº 36921
Período: 09/08/21 à 03/09/21;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de agosto de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.177

Data: 24 de agosto de 2021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Cleri Aparecida Domingues Castro
Matrícula funcional nº 21283
Período: 16/08/21 à 14/09/21;
Hamilton Pereira Nascimento
Matrícula funcional nº 11491
Período: 04/08/21 à 18/08/21;
Isabelly da Silva Pitoli
Matrícula funcional nº 55021 e 68011
Período: 05/08/21 à 03/09/21;
Jordana Flores da Silva
Matrícula funcional nº 16554
Período: 11/08/21 à 08/11/21;
Luis Carlos de Oliveira
Matrícula funcional nº 36901
Período: 17/08/21 à 14/11/21;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de agosto de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.178

Data: 24 de agosto de 2021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Norberto Ferreira Coutinho Junior
Matrícula funcional nº 49991
Período: 12/08/21 à 25/08/21;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de agosto de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.179

Data: 24 de agosto de 2021.

Súmula: Coloca a servidora Sheila Trevisan de Lima à disposição da Prefeitura Municipal de Matinhos/PR, em regime de permuta.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 7721/21, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Matinhos, a servidora Sheila Trevisan de Lima, ocupante do cargo de Professora Suporte Pedagógico, matrícula funcional nº 63031, lotada na Secretaria Municipal da Educação, em regime de permuta com a servidora Tania Regina Kohnlein, matrícula 69809, ocupante do cargo de Educadora Infantil do Quadro de Servidores do Município de Matinhos, com ônus para suas respectivas origens, durante o período compreendido de 1º de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de agosto de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

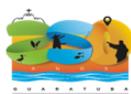
PORTARIA Nº 13.180

Data: 24 de agosto de 2021.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Beatriz Tatiana Pessoa dos Santos.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16058/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora Beatriz Tatiana Pessoa dos Santos, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula



funcional nº 30330, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 26 de julho de 2.021 com término no dia 06 de setembro de 2.021, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 26 de julho de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de agosto de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.181

Data: 25 de agosto de 2.021.

Súmula: Designa o servidor Marcius Sergio Albach Lozinski para assumir as funções de Diretor da Central de Veículos do Município.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Marcius Sergio Albach Lozinski, matrícula funcional nº 30421, para assumir as funções de Diretor da Central de Veículos do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de agosto de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.182

Data: 26 de agosto de 2.021

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora Adriele Souza Santos.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 135 e parágrafos, também art. 137 da Lei nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 17472/21, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Adriele Souza Santos, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 56141, Licença Maternidade a partir de 20 de agosto de 2.021 com término em 16 de fevereiro de 2.022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de agosto de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.183

Data: 26 de agosto de 2.021

Súmula: Designa a servidora Ana Cristina Banzato Bernardo para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 117009/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Ana Cristina Banzato Bernardo, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal de Prof. Olga Silveira.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2.021, revogando-se as disposições em contrário

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de agosto de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020 - PMG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

R E V O G A R

O processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020 - PMG, que tem como objeto a contratação de empresa para locação de banheiros químicos para atender as secretarias municipais, por motivos de conveniência e oportunidade, assim compreendidos pela superveniente perda do objeto da licitação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de agosto de 2021.

Roberto Justus

Prefeito

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 - PMG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

R E V O G A R

O processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 - PMG, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e equipes de apoio para o pré réveillon, réveillon 2020/2021 e carnaval 2021, por motivo de conveniência e oportunidade, assim compreendidos pela superveniente perda do objeto da licitação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de agosto de 2021.

Roberto Justus

Prefeito

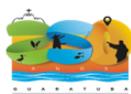
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021

PROCESSO Nº 11466/2021

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, autuado sob nº. 03/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a revitalização e reforma de infraestrutura da orla do Município de Guaratuba/PR.

RESOLVE:

1º. Homologar a Tomada de Preços nº 03/2021 para que a decisão da Comissão de Licitação Pública do Município, conforme ata da Sessão de recebimento e análise dos documentos de habilitação e propostas de preços realizada no dia 20 de agosto de 2021, produza os efeitos que lhe são peculiares.



2º. Assim, por força da presente homologação, DECLARO vencedora da Tomada de Preços nº. 03/2021 à empresa ENGFER FERROVIAS LTDA - CNPJ: 13.230.567/0001-04

No valor global de R\$ 297.064,71 (duzentos e noventa e sete mil e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Por ser a proposta apresentada que atende as necessidades do Município e por estar em completa conformidade com a legislação vigente.

3º. Determino a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 26 de agosto de 2021.

Roberto Justus

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

3) EDITAL: Nº. 047/2021

4) OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VEÍCULO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE GUARATUBA

5) VALOR MÁXIMO: R\$ 365.332,91 (trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos)

6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

7.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 20 de setembro de 2021 às 08h00min;

7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 20 de setembro de 2021, às 08h30min;

7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 20 de setembro de 2021, às 09h30min;

8) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

9) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787

10) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 26 de agosto 2021.

Silvana A. Diniz

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

3) EDITAL: Nº. 046/2021

4) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA EM VIAS PÚBLICAS E TERRENOS COM EDIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE OU DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, TERRENOS BALDIOS CUJO A PREFEITURA TENHA NOTIFICADO O PROPRIETÁRIO APÓS DECORRIDO OS PRAZOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA,

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

5) VALOR MÁXIMO: R\$ 842.400,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

7.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 17 de setembro de 2021 às 08h00min;

7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 17 de setembro de 2021, às 08h30min;

7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 17 de setembro de 2021, às 09h00min;

8) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

9) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787

10) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Guaratuba, 26 de agosto 2021.

Patricia I. C. Rocha da Silva

Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 261/2021 - PMG

Modalidade Tomada de Preços Nº. 03/2021- PMG

Objeto: Contratação de empresa especializada para a revitalização e reforma de infraestrutura da orla do Município de Guaratuba/PR.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

Contratada: EMPRESA ENGFER FERROVIAS LTDA

CNPJ: 13.230.567/0001-04

ENDEREÇO: FABIO VICENTE DE MOURA, 1031, JARDIM KARLA, PINHAIS, Paraná, CEP: 83.328-484

Dotação: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

12.001.15.451.0015.1.079.4.4.90.51.00.00. - 1402 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: O Valor do contrato é de R\$ 297.064,71 (duzentos e noventa e sete mil e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Guaratuba, 27 de agosto de 2021.

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços/ contrato Nº: 245/2021- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 24/2021- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ n.º: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

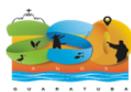
Contratada:

EMPRESA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI

CNPJ:30.846.202/0001-10

ENDEREÇO: Rua 12 de Dezembro, 604- Sala 02, Centro, Altônia PR. CEP: 87.550-000





Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, SHAMPOO AUTOMOTIVO E OUTROS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

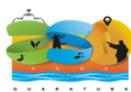
06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze meses)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
01	50183	Óleo lubrificante 100% sintético 5w/30 ideal para motores de veículos Flex, a gasolina, etanol e gás natural. Sua formulação de alta tecnologia a proporcionar a melhor desempenho no controle sob a formação de borra e o espessamento do óleo, aliado à economia do combustível (em comparação com o grau de viscosidade de SAE 20W50). Este produto atende aos veículos que indicam lubrificante de classificação SAE 5W/30 API SN. Caixa	CX	15	485,00	7.275,00	TEXSA SINTETICO GOLD + 5W30 SN/RC

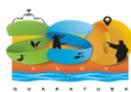
02	50184	Óleo lubrificante mineral 15w/40 ideal para motores de veículos Flex, a gasolina, etanol e gás natural, desenvolvido para veículos que indiquem a classificação SAE 15W40, API SL. Caixa com vinte e quatro unidades de um litro.	CX	15	400,00	6.000,00	TEXSA SUPREMA SL 15W40
04	50186	Óleo lubrificante mineral Multi Viscoso 15W/40 para uso em motores a diesel turbinados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CI-4/SL, Mercedes-Benz, classe 228.3 ou ACEA E7-12. Pode também ser usado em substituição aos óleos com nível API CH-4 e inferiores. Disponível no grau SAE	GL	80	300	24.000,00	TEXSA SUPER TURBO 15W40 CI-4



		15W40 galões de vinte litros.					
06	50188	Óleo Motor Diesel 10W faz parte de uma linha de lubrificantes minerais mono viscosos, nos graus de viscosidade de SAE 10W e 20, para transmissão e sistema hidráulico de equipamentos. Sua formulação foi desenvolvida com óleos básicos minerais e aditivos que oferecem ótimo desempenho na lubrificação de transmissões hidráulicas e também de sistemas hidráulicos encontrados nos equipamentos agrícolas e de terraplanagem ou em sistemas que requeiram um lubrificante que cumpra com a especificação Allison C-4. galões de	GL	20	395,00	7.900,00	TEXS A TAC 3 SAE 10W

		vinte litros.					
07	50189	Óleo Hidráulico 68 Hidráulico lubrificante mineral, indicado para lubrificação de sistemas hidráulicos e sistemas circulatorios que operem em condições de baixa pressão e temperatura, (abaixo de 1800 rpm e pressões abaixo de 1500 Lbs), em equipamentos industriais, veiculares ou outros equipamentos que necessitem de um lubrificante com estas características e classificação. Formulado com óleos minerais selecionados e aditivos anti desgaste, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante e demulsificante. galões de vinte litros.	GL	20	225,00	4.500,00	TEXS A HIDR AULICO HD 68
08	50190	O Fluido ATF Dexron II lubrificante mineral indicado	GL	15	405,00	6.075,00	TEXS A ATF SUPER DEXRON II





		para transmissões automáticas e direções hidráulicas que exijam a especificação Sexron II / Dexron IID. Atende ainda às especificações Ford Mercon, Allison C-4, Caterpillar TO-02 e Denison HF-0. Lubrificante recomendado para caixas de direção hidráulicas e transmissões automáticas quando se requer um óleo qualificado como GM/DEXRON IID. Possui elevado índice de viscosidade, superior estabilidade de oxidação, proteção quanto a corrosão, desgaste, ferrugem e a formação de espuma. galões de vinte litros.					
11	50194	Ipirgerol GL-5 óleo lubrificante mineral SAE 90 indicado para uso em caixas de mudanças e diferenciais	GL	15	350,00	5.250,00	TEXSA GEAR MULT GL-5 90

		is de veículos de passeio, ônibus, caminhões, máquinas de terraplanagem e agrícolas. Atende a classificação API GL - 5. Galões de vinte litros.					
12	50193	Ipirgerol GL-5 óleo lubrificante mineral SAE 80 indicado para uso em caixas de mudanças e diferenciais de veículos de passeio, ônibus, caminhões, máquinas de terraplanagem e agrícolas. Atende a classificação API GL - 5. Galões de vinte litros.	GL	15	370,00	5.550,00	TEXSA GEAR MULT 80W

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 66.550,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

Guaratuba, 16 de agosto de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 242/2021 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade Nº. 02/2021- PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n.º. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADA: FRANCIANE ALINE MARQUES DE OLIVEIRA

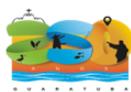
CPF: 025.729.929-73

ENDEREÇO: Rua Leonel Ramos, 203 Sertãozinho Matinhos CEP: 83.260-000

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de um profissional na área de, técnica de enfermagem para atender os serviços municipais de saúde, observando as atividades prestadas a serem prestadas pelo credenciado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:





05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00 – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
 VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 13,75 (Treze reais e setenta e cinco centavos) ao técnico de enfermagem, para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.
 PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 25 de maio de 2022 e vigência por igual período.
 Guaratuba, 06 de agosto de 2021
 Roberto Justus
 Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº. 235/2021 - PMG****Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. 34/2021- PMG**

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, n.º. 380, Centro, Guaratuba/PR.

Contratada:

EMPRESA: MARCHESE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS EIRELI

CNPJ: 32.046.276/0001-05

ENDEREÇO: Rua Miosótis, 124, sala 02, Centro, Corbélia PR. CEP: 85.420-000

Objeto: Aquisição de Big Bags e carrinhos de movimentação e transporte de Big Bags

Dotação: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

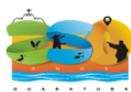
11.001.18.541.0018.2.120.3.3.90.30.00.00. - 555 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.18.541.0018.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze meses)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	50286	Big bag fabricado com rafia de alta resistência, tecido 100% polipropileno, virgem, cor branco, ativado contra ações de raios ultra violeta, capacidade de carga 500 kg, nas dimensões aproximada de 750mmX750mmX900mm,	UN	100	54,90	5.490,00	MAXI RAFIA BIG BAG

		produto sem saia de enchimento e sem válvula de descarga, com alças reforçadas. Fator de segurança: 5:1 Projeto dentro das normas ABNT e Certificado IPT.					
2	50287	Carrinho de Movimentação de Fardos Carrinho de transporte, produtos pesados, com plataforma e estrutura reforçada com estrutura em aço zincado, equipado com 4 rodas com pneus e trava de freio nas rodas dianteiras, tipo rodízio, sendo duas fixas e duas giratórias. Pintura eletrostática. Possui um cabo em forma de "T", conhecido como 5ª roda, para controle de direção e freio, no qual quando o cabo está na posição vertical, o freio é acionado e mantém o produto parado. Este carro industrial é equipado com 4 rodas com roletes, na qual são 2 rodas fixas e 2 rodas giratórias. Roda pneumática com pneus com câmaras e rolamentos de qualidade. Capacidade de carga de no mínimo 500kg, rodas	UN	10	1.650,00	16.500,00	METALNOBRE CARRINHO MOVIMENTAÇÃO BIG BAG



		325 x 8"x 1, com rolete 14". Dimensões aproximadas: 800mm x 800mm x 900mm altura com piso e rodízios. Garantia mínima de 6 meses					
					TO TA L:	21.990,00	

R\$ O Valor do contrato é de 21.990,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa reais).

20 de julho de 2021.

Roberto Justus

Prefeito

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021**

PROCESSO Nº 11466/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a revitalização e reforma de infraestrutura da orla do Município de Guaratuba/PR

O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista os termos da ata de recebimento e análise dos documentos de habilitação, realizada no dia 20 de agosto de 2021, RESOLVE adjudicar:

Em favor da empresa ENGFER FERROVIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.230.567/0001-04.

No valor global de R\$ 297.064,71 (duzentos e noventa e sete mil e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Publique-se.

Guaratuba, 20 de agosto de 2021.

Roberto Justus

Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

Resolução: 13/2021 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação dos Delegados representantes dos Trabalhadores do Setor que estavam presentes na XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Guaratuba, para eleição dos representantes dos trabalhadores do Setor, que representarão o município na XIII Conferência Estadual de Assistência Social.

Considerando que no dia 19/08/2021, ocorreu a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Guaratuba, e que durante a conferência não houve a eleição dos delegados que representarão o município na XIII Conferência Estadual de Assistência Social;

Considerando que no dia 20/08/2021, o Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratuba- CMAS, solicitou ao Escritório Regional da SEJUF de Paranaguá, orientações de como proceder para eleger os delegados.

Considerando que no dia 25/08/2021, a Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Assistência Social pautou a demanda do CMAS de Guaratuba-PR e orientou para que fosse convocada reunião com os delegados que representam o seguimento e que, estiveram presentes na XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Guaratuba, para eleição de delegado estadual (titular e suplente) na

vaga de representantes dos trabalhadores do setor, os quais serão referendados pelo CMAS.

Considerando que as fichas cadastrais dos (as) delegados (as) municipais eleitos para a participar da Conferência Estadual deverão ser entregues para o Escritório Regional da SEJUF/Paranaguá até o dia 03/09/2021;

RESOLVE:

Art.1º Convocar os (as) delegados (as) presentes na XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Guaratuba, realizada no dia 19/08/2021, para participar no dia 31/08/2021 da reunião da eleição de um representante titular e suplente, dos trabalhadores do Setor para representar o município de Guaratuba- PR na XIII Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.2º A reunião acontecerá no dia 31/08/2021, às 14 horas no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Avenida José Nicolau Abagge, 1330. Cohapar.

Art.3º. Esta resolução tem efeitos retroativos a contar da data de 26/08/2021.

Guaratuba, 26 de agosto de 2021.

Deise Auxiliadora Haddad

Presidente do CMAS

Resolução: 14/2021 - CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Nova Diretoria da Gestão 2021-2023 – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013 e Lei Municipal n. 1634/2015

Considerando,

A Reunião Ampliada realizada em 11/08/2021, edital publicado edição 790 da data 28/07/2021 pg.18-20;

A ata nº 05/2021 do CMDCA ;

Os ofícios nº 28,29 e 30/2021 emitidos pelo CMDCA para os Secretários Municipais;

A reunião ordinária presencial da data de 26/08/2021 a qual foi escolhida a diretoria do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a nova a nova diretoria da Gestão 2011-2023 - CMDCA;

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria do Bem Estar e da Promoção Social

Titular: Letícia Lima Strozzi –RG: 6.606.421-2

Suplente: Fernanda Francis Álvares – RG:9.682.673-7

Secretaria Municipal da Educação

Titular: Queila Patrícia Pedrosa – RG:8.849.269-2

Suplente: Tainara Eunice Smeck Machado – RG 9.435.080-5

Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Klébia Pereira Cruz Travassos –RG: 7914593-8

Suplente: Gabriel Modesto-RG:8.852.244-3

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Titular: Cristiane Domingues Lopes – RG:34.381.616-7

Suplente: Alexsandra Ap. Pinheiro – RG: 6.617.534-0

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Marisa Thiesen Schwinden Jammal - RG:10.175.232-1

Suplente: Valdir Nunes Filho – RG:10.280291-8

Procuradoria

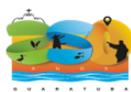
Titular: Camila Platner Garcia – RG: 4.135.483 / SSP SC

Suplente: Gessica Galan – RG: 8.591.007-8 SSP SC

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Instituto Paz





Titular: Aline Liziero Martins Baraquet – RG: 7.988.117-1
Suplente: Mara Tereza Farias Flor – RG:4.083.399-4
APADVG

Titular: Keli Cristina Zonta de Lima – RG:4.563.390-0
Suplente: Palloma Carolina Rodrigues – RG:7.113.512-8
Recanto Paulo VI

Titular: Silvane de França Galan- RG:6.850.479
Suplente: Eunice Aparecida Sansana – RG:558.670.309-20
Pastoral da Criança

Titular: Cassiana M. Brito – RG :9.937.783-6
Suplente: Margarete Terra da Rosa Brandão – RG:3.520.971-9
APAE

Titular: Deise Auxiliadora Haddad – RG:2.261.994 SC
Suplente: Fábio Schulz – RG: 6.339.290
TUMMY

Titular: Dieni Chrusciak – RG:10.308.598-5
Suplente: Luiza Nunes de Oliveira – RG:3.320.653-4
Art. 2º - A Diretoria do CMDCA foi decidida por votação na reunião ordinária presencial da data de 26/08/2021, e ficou da seguinte maneira:

Presidente: Dieni Chrusciak – RG:10.308.598-5
vice Presidente: Mara Tereza Farias Flor – RG:4.083.399-4
Secretária: Camila Platner Garcia – RG: 4.135.483 / SSP SC
Art.3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Guaratuba, 26 de agosto de 2021
Dieni Chrusciak
Presidente do CMDCA

Resolução: 15/2021 - CMDCA

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação, referente à adesão do Município à deliberação nº 038/2021 CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

Considerando, a reunião ordinária do CMDCA, realizada em 26/08/2021 (Ata 06/2021).

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Plano de Ação, referente à adesão do Município à deliberação nº 038/2021 CEDCA.

Essa resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.
Guaratuba, 26 de agosto de 2021.

Dieni Chrusciak
Presidente do CMDCA

Resolução: 16/2021 - CMDCA

SÚMULA: Aprova o pedido de Prorrogação da Deliberação nº 84/2019 CEDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

Considerando:

Considerando, a reunião ordinária do CMDCA, realizada em 26/08/2021 (Ata 06/2021).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pedido de Prorrogação da Deliberação nº 84/2019 CEDCA

Art 2º Essa resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Guaratuba, 26 de agosto de 2021.

Dieni Chrusciak
Presidente do CMDCA

Resolução: 17/2021 - CMDCA

SÚMULA: Aprova o pedido de Prorrogação da Deliberação nº 89/2019 CEDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

Considerando, a reunião ordinária do CMDCA, realizada em 26/08/2021 (Ata 06/2021).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pedido de Prorrogação da Deliberação nº 89/2019 CEDCA.

Art 2º Essa resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Guaratuba, 26 de agosto de 2021.

Dieni Chrusciak
Presidente do CMDCA

GUARAPREV

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017 – CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISPENSA 001/2017 CELEBRADO ENTRE O GUARAPREV E WALDEMAR CHAVES

O GUARAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jose Bonifácio, n.º 367, Centro, Guaratuba, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.046.712-0001/90, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Edilson Garcia Kalat e WALDEMAR CHAVES, pessoa Física inscrita no CNF sob o nº 018.069.209-79, com endereço na Rua Octaviano Henrique de Carvalho, nº380 CEP: 83.280-000 na cidade de Guaratuba-Pr, Bairro Cohapar, acordam por meio do presente o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os prazos de execução e de vigência descritos, respectivamente, à Cláusula Segunda e Clausula sétima, serão prorrogados, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, sendo a locação do imóvel da sede do Guaraprev situada na Rua José Bonifácio, nº 367 – Centro –Cep:83.280-000, cidade de Guaratuba Pr no período de 06 de agosto de 2021 a 05 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – O índice de reajuste descrito na cláusula sétima, passa a ser substituído pelo índice do IPCA (IBGE).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guaratuba, 12 de agosto de 2021.

Edilson Garcia Kalat

Diretor Executivo - Guaraprev

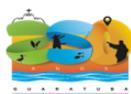
WALDEMAR CHAVES

Contratado

Testemunhas:

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2021 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA E GESTÃO DE SOFTWARE - TOMADA DE PREÇOS 001/2021 CELEBRADO ENTRE O GUARAPREV E FAHM CONSULTORIA.

O GUARAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jose Bonifácio, n.º 367, Centro, Guaratuba, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.046.712-0001/90, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Edilson Garcia Kalat e MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.336/0001-49, com endereço na Rua Otto Weiss, 10, Bairro



Cruzeiro na cidade de Rio Negrinho -SC, acordam por meio do presente o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os prazos de execução e de vigência descritos, respectivamente, à Cláusula quarta, serão prorrogados, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, no período de 27 de julho de 2021 a 27 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guaratuba, 25 de agosto de 2021.

Edilson Garcia Kalat

Diretor Executivo - Guaraprev

MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

Contratado

Testemunhas:

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Cidalgó José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Denise Lopes Silva Gouveia – Secretária Municipal da Administração

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br